

DECRETO Nº 1.298, DE 16 DE AGOSTO DE 1.983

AUTORIZA o reajuste de passagens de ônibus da permissionária J.F. Garcia & Cia. Ltda. - Empresa de Transportes Coletivos Urbanos, e dá outras providências.-

JOSE SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item "C", inciso XI, do artigo 3º, combinado com o artigo 69, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), e considerando o que foi requerido,

D E C R E T A

- Artigo 1º - As tarifas de passagens de ônibus da permissionária J.F. Garcia & Cia. Ltda. - Empresa de Transportes Coletivos Urbanos com sede nesta cidade - à Rua Sebastião Leite do Couto, nº 847, regularmente cadastrada sob nº 3.852 junto a esta Prefeitura Municipal, ficam re-listadas para o valor de R\$75,00 (Setenta e cinco cruzeiros) por passageiro, do início ao fim das respectivas linhas urbanas, com abatimento de 50% (cinquenta por cento) para alunos de estabelecimentos de ensino, pelo sistema de passes mensais.
- Artigo 2º - Permanece inalterado o valor da tarifa de R\$30,00 (trinta cruzeiros) fixada a linha a que se refere o Decreto nº 1.295, de 08 de Janeiro de 1.983.
- Artigo 3º - O reajuste autorizado pelo artigo 1º deste Decreto, terá vigência a partir do dia 22 de agosto de 1.983.
- Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, Em 16 de Agosto de 1.983.

JOSE SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILF
Diretor do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 16 de agosto de 1.983.